

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 900/2024

Sumário: Concurso documental para um professor auxiliar para a área disciplinar de Ciências do Desporto – Treino Desportivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

Doutora Joana Rita Pinho Resende, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 20 de maio de 2024, no uso de competência delegada por Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 02 de agosto, e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Ciências do Desporto – Treino Desportivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

1 – Disposições legais aplicáveis:

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (abreviadamente designado por Regulamento), aprovado pelo Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto e alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril.

2 – Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

a) Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor na área disciplinar em que é aberto o concurso;

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita – os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 – Aprovação em mérito absoluto:

3.1 – Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.2 – Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.3 – A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar de Ciências do Desporto – Treino Desportivo, em particular no que concerne à formação de treinadores e análise do processo de treino, e adequados à respetiva categoria docente.

3.4 – Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, o voto favorável deve ser fundamentado no cumprimento cumulativo das seguintes circunstâncias ou requisitos de natureza qualitativa e quantitativa:

a) O candidato ser detentor do grau de Doutor em Ciências do Desporto e/ou pós-doutoramento, em tema reconhecidamente referente ao Treino Desportivo, em particular no que concerne à formação de treinadores e análise do processo de treino;

b) Ter, nos 5 anos anteriores à data do presente concurso, produção científica na área para a qual é aberto o concurso, designadamente Treino Desportivo, em particular no que concerne à formação de treinadores e análise do processo de treino, com, pelo menos, 15 publicações como autor ou coautor, das quais 5 como primeiro ou último autor, designadamente artigos em revistas indexadas em bases de dados internacionais e com avaliação pelos pares, livros ou capítulos de livro de circulação internacional (excluem-se edições do autor ou artigos e resumos publicados em revistas ou atas de congressos);

c) Ter, nos 5 anos anteriores à data do presente concurso, atividade continuada de docência em instituições do ensino superior, com especial ênfase nos anos mais recentes e com experiência de lecionação de unidades curriculares ou conteúdos que se inscrevam na área para a qual é aberto o concurso, nomeadamente em Treino Desportivo, em particular no que concerne à formação de treinadores e análise do processo de treino;

d) Participação ativa em projetos de investigação, com financiamento competitivo obtido por concurso, visando as questões do Treino Desportivo, em particular no que concerne à formação de treinadores e análise do processo de treino;

e) Comprovação do domínio da língua inglesa.

4 – Avaliação e seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, estabelecidos de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 16.º do Regulamento.

4.1 – Metodologia da avaliação:

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular, a qual poderá ser complementada por uma audição pública de apresentação, à qual se submeterão os candidatos aprovados em mérito absoluto, destinada à clarificação de aspetos relacionados com o currículo, tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incidindo sobre as vertentes e respetivos critérios abaixo identificados.

4.2 – Vertentes da avaliação:

Sem prejuízo dos mínimos identificados nas alíneas do ponto 3.4 deste edital, a avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área disciplinar para que foi aberto o concurso, em particular no que concerne à formação de treinadores e análise do processo de treino:

a) Mérito Científico (V_{MC}) – 70 %;

b) Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) – 20 %;

c) Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) – 10 %.

4.3 – Critérios de avaliação:

Os critérios a ter em consideração na avaliação de cada uma das vertentes de avaliação identificados no ponto anterior e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, sem prejuízo dos mínimos identificados no ponto 3.4 deste edital:

4.3.1 – Critérios para avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) – 70 % – diz respeito à atividade científica, avaliada pelos pares e internacionalizada, desenvolvida exclusivamente nos últimos 5 anos.

4.3.1.1 – CI1 – Produção Científica (80 %) – Considera-se a quantidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (artigos em revistas, livros, capítulos de livros, artigos em atas de conferências, ou edição de atas, livros ou números de revistas), mas, fundamentalmente, a sua qualidade e o reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;

4.3.1.2 – CI2 – Coordenação e/ou participação em projetos científicos, formação complementar e dinamização da atividade científica e orientação (10 %) – Considera-se a participação em projetos e redes científicas, tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento, bem como a formação conferente de grau ou de especialização, a capacidade de coordenação e de liderança de equipas de investigação, nomeadamente a orientação, concluída e em curso, de projetos de doutoramento, teses de doutoramento e de dissertações de mestrado particularmente focados na área disciplinar para que foi aberto o concurso;

4.3.1.3 – CI3 – Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional (10 %).

Considera-se a participação em conselhos editoriais de revistas, a atividade de avaliação e revisão de publicações científicas, a participação em órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidas;

4.3.2 – Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) – 20 % – diz respeito à atividade pedagógica realizada exclusivamente nos últimos 5 anos.

4.3.2.1 – CE1 – Atividade letiva; (60 %) – Considera-se a experiência de lecionação em instituições de ensino superior nacionais ou internacionais, tendo em conta a quantidade e diversidade de ciclos de estudos e do nível de formação [graduada (1.º Ciclos de Estudos) e pós-graduada (2.º e 3.º Ciclos de Estudos)].

4.3.2.2 – CE2 – Material pedagógico (20 %) – Considera-se a produção de material de apoio pedagógico, sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e software, e ainda a publicação de artigos com dimensão e natureza didática.

4.3.2.3 – CE3 – Dinamização pedagógica (20 %) – Considera-se a iniciativa e a capacidade demonstradas na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: propostas de criação/dinamização de cursos ou unidades curriculares ou organização de seminários, *workshops*, *webinars* de formação académica e profissional, bem como o envolvimento em projetos de inovação pedagógica.

4.3.3 – Critérios para avaliação da vertente Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização (V_{TC}) – (10 %) – diz respeito à consultoria e prestação de serviços e divulgação do conhecimento e sua valorização, desenvolvida exclusivamente nos últimos 5 anos.

4.3.3.1 – TC – Considera-se a coordenação e participação em processos de treino e formação de treinadores, designadamente no que se refere à atividade de treinador de atletas e/ ou equipas desportivas e docência em cursos de formação profissional ou de especialização científica dirigidos para pessoas, organizações/associações dos setores público ou privado.

5 – Modo de funcionamento do Júri:

5.1 – Pontuação dos candidatos:

Cada membro do júri efetua a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada uma das vertentes, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

5.2 – Audição Pública:

O júri tem a possibilidade de realizar audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, com a finalidade de esclarecimento pessoal dos elementos de avaliação constantes da documentação apresentada pelos mesmos.

Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data-limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, por *e-mail*, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

5.3 – Resultado Final:

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato/a por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = (0,7 * V_{MC}) + (0,2x * V_{EMP}) + (0,1 * V_{TC})$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente.

Na sequência da apreciação fundamentada individual, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4, não sendo possível a existência de empate entre candidatos na classificação final.

5.4 – Deliberações do júri:

5.4.1 – Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento, o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos/as candidatos/as, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

5.4.2 – Metodologia de seriação:

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato/a obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo/a Presidente;

g) havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

6 – Apresentação das candidaturas:

6.1 – Entrega de candidaturas:

A candidatura deve ser entregue exclusivamente na página da Internet da FADEUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/fadeup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST, até ao termo do prazo.

6.2 – Instrução das candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de Doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);

d) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para a demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação constantes no ponto 4.3 do presente edital para as vertentes e parâmetros da avaliação;

e) Um exemplar de cada um dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no currículo apresentado, que permitam comprovar e avaliar os critérios constantes dos pontos 3.4 e 4.3 do presente edital.

Adicionalmente, os candidatos deverão destacar no currículo apresentado, até dez desses trabalhos/atividades, que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida, indicando aí os motivos que justificam o destaque atribuído aos documentos selecionados;

6.3 – Cada um dos documentos indicados na alínea e) do ponto 6.2 do Edital do concurso deve ser submetido num ficheiro individual e em versão integral no sistema Sigarra. Os documentos podem ser integrados em pastas com formato compactado (zip, rar, 7z) sendo, porém, necessário considerar o limite do sistema para *upload*, que se fixa num máximo de 720MB por ficheiro ou pasta compactada. Cada candidatura pode submeter vários ficheiros ou pastas compactadas, cada um com o limite de 720 MB, não estando limitado o número total de ficheiros/pastas compactadas submetidas.

6.4 – Para efeitos de avaliação das candidaturas, não serão considerados quaisquer documentos cujo acesso seja facultado através de *drives*.

6.5 – Os documentos mencionados no ponto 6.2 devem ser submetidos, preferencialmente, em formato não editável.

6.6 – O incumprimento do disposto no 6.1 determina a exclusão da candidatura.

6.7 – A falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 6.2 determina a não admissão da candidatura.

7 – Notificações e audiência dos interessados:

7.1 – O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento dos requisitos exigidos na legislação vigente e no n.º 2 deste edital, e das condições estabelecidas quanto à instrução de candidatura referidas no n.º 6.2.

7.2 – Há lugar a audiência dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, aos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 – As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5 e 6, do CPA.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8 – Composição do Júri:

Presidente – Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Diretor e Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por Despacho n.º 3605/2024, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 66 de 03 de abril.

Vogais:

Doutor Mário António Cardoso Marques, Professor Catedrático do Departamento de Ciências do Desporto da Universidade da Beira Interior;

Doutor Tomás García Calvo, Professor Catedrático da Facultad de Ciencias del Deporte da Universidad de Extremadura.

Doutora María Perla Moreno Arroyo, Professora Catedrática da Facultad de Ciencias del Deporte da Universidad de Granada.

Doutora José Manuel Fernandes de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

Doutora Isabel Maria Ribeiro Mesquita, Professora Catedrática da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

9 – Outras disposições:

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

20 de maio de 2024. – A Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Joana Rita Pinho Resende.

ANEXO I

Tabela 1. Pesos para as vertentes e respetivos critérios da avaliação curricular (AC)

Mérito Científico [VMC] (70 %):

Produção Científica [CI1] (80 %);

Coordenação e/ou participação em projetos científicos, formação complementar e dinamização da atividade científica e orientação [CI2] (10 %);

Produção Científica [CI3] (10 %).

Experiência e Mérito Pedagógico [VEMP] (20 %):

Atividade letiva [CE1] (60 %);

Material pedagógico [CE2] (20 %);

Dinamização pedagógica [CE3] (20 %);

Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização [VTC] (10 %).

317752628